

EDITAL Nº CHP 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005-3/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020.

O Município de Itirucu, Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 003, de 03/01/2022, em conformidade o disposto no artigo 14, da Lei federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO que fará realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período até dezembro de 2022. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 14/04/2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitações, situada na Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro. A sessão de abertura dos envelopes terá início às 9:00 horas do mesmo dia 14/04/2022 e no mesmo local.

Constituem partes integrantes do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelos de Projeto de Venda

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Planilha de Preços de Aquisição

1 - OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes no Anexo I desta Chamada Pública.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução dos contratos derivados desta Chamada Pública serão suportadas com recursos existentes no orçamento municipal do corrente exercício, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0208 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 2.040 – Gestão das Ações da Merenda Escolar – PNAE

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 04 – QSE e 15 – Transf. De Recursos do FNDE

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Chamada Pública agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, individuais ou organizados em grupos formais e/ou informais.

3.1 - Estão impedidas de participar deste processo as pessoas jurídicas que:

- a) estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Itirucu/BA;
- b) tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;
- c) estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

4 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Chamada Pública, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

5 - ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo) - o Fornecedor Individual deverá apresentar, no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL - o Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.3 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL - o Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6 - ENVELOPE Nº 2 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais

deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II, deste Edital.

6.1 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos; o resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município.

6.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização, de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão de Licitação.

7 - JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região geográfica imediata, grupo de projetos da região geográfica intermediária, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

7.1 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a1) para efeitos do disposto nesta alínea, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

a2) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto na alínea "a" deste subitem, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados; para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

c) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

c1) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto na alínea "c" deste subitem, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

c2) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.3 - Caso esta Chamada Pública não alcance as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens 7.1 e 7.2.

8 - DAS AMOSTRAS DO PRODUTO

As amostras dos produtos deverão ser entregues, pelos fornecedores classificados em primeiro lugar desta Chamada Pública, em local definido pela Secretaria de Educação e Cultura, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

9 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em local definido pela Secretaria de Educação e Cultura por ocasião da expedição da ordem de fornecimento, conforme cronograma pré-elaborado, pelo período até o mês de dezembro de 2021, ocasião em que, após conferência, será atestado o recebimento pelo servidor responsável.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nesta Chamada Pública; de acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

10.1 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal); as verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

10.2 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

10.3 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, devendo estar isentas de:

- a) substâncias terrosas;
- b) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) umidade externa anormal;
- e) odor e sabor estranhos;
- f) enfermidades ou danos por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

11 - CONTRATAÇÃO

Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no Anexo III.

11.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Município, e obedecerá às seguintes regras:

- a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Município.
- b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.2 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até a data de 31/12/2021.

12 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.1 - O agricultor ou empreendedor familiar, após receber do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, receberá o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior; não será efetuado qualquer pagamento ao agricultor ou empreendedor familiar enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.2 - Os pagamentos efetuados em desacordo com o subitem 12.1 serão compensados com multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, no horário de 9:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta- feira, ou através do site www.itirucu.ba.gov.br.

13.1 - Para composição do preço de referência serão considerados os preços praticados no mercado local, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/09.

Itirucu/BA, 14 de março de 2022.

ADRIANA K NUNES BITENCOURT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2 - JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária devido à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para a execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) que tem por objetivo garantir a alimentação escolar dos estudantes, em escolas e centros municipais de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2021, cumprindo as normas estabelecidas pelo FNDE conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

Conforme orientado na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, artigo 31, para seleção de mercado e definição de preço de aquisição, priorizar os mercados da agricultura familiar como feira livre e outros.

Conforme cotações prévias realizadas, o valor estimado da contratação é fixado em R\$ 561.901,75 (quinhentos e sessenta e um mil novecentos e um reais e setenta e cinco centavos).

4 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) verificações da conformidade do objeto licitado;
- b) verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Somente serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

5.1. Os produtos a serem adquiridos serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Secretaria de Educação e Cultura.

6 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo para a entrega será de 5 dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada ordem de fornecimento.

6.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

7 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da ordem de fornecimento à licitante vencedora.

7.2. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência, seguindo o cronograma fornecido pela Secretaria de Educação e Cultura.

7.3. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues, sem ônus de entrega, nas quantidades solicitadas, nas unidades indicadas pela Secretaria de Educação e Cultura.

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- c) designar servidor ou comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

- e) efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- f) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2. Obrigações da Contratada:

- a) fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência e do edital, nas condições contidas em sua proposta;
- b) executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- c) atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- d) manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- e) emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- f) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

9 - ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e serão conferidos no local indicado no Item 7 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório, onde serão averiguadas apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontadas as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo, onde serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência, bem como com a proposta de preço da licitante vencedora.

9.1. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0208 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto: 2.040 – Gestão das Ações da Merenda Escolar – PNAE
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 04 – QSE e 15 – Transf. De Recursos do FNDE

12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, apresentando documentos para Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, e deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 do FNDE.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Município, e obedecerá às seguintes regras:

- a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Município;
- b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x 20.000,00.

13 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Beiju de Tapioca - tipo molhado, convencional ou ecológico em embalagem individual.	PCT	20.000	R\$ 2,37	R\$ 47.333,33
2	Biscoito Sabores Variados. De boa Qualidade, macio, em embalagem apropriada e etiquetada, constando peso e data de fabricação	PCT	15.000	R\$ 2,33	R\$ 35.000,00
3	Farinha de mandioca. Farinha de mandioca grupo seca - subgrupo flocos, classe torrada - Tipo 1. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega. Informações nutricionais na embalagem. Com registro no ministério competente.	KG	13.950	R\$ 6,92	R\$ 96.487,50
TOTAL					R\$ 178.820,83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aipim Descascado - Aipim de 1ª qualidade, descascado, cortado em toletes e higienizados, de fácil cozimento e congelado no sistema congelamento rápido. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente, contendo 1 kg. A embalagem deverá estar retulada conforme a legislação vigente, contendo peso, data da embalagem e prazo de validade. Fabricação de 60 dias.	KG'	1500	R\$ 6,27	R\$ 9.400,00
2	Amendoim – in natura. De ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	SACA C/ 10KG	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
3	Banana , tipo prata. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UN]: 90g. Tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	4.900	R\$ 3,43	R\$ 16.823,33

4	Batata doce , do tipo branca ou roxa (Ipomoea batatas (L.) Lam.). Peso requerido: 300g a 400g cada unidade, tamanho médio. Qualidade: lisas, bem conformadas, de formato alongado e uniforme, isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para uso. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, com capacidade para até 20 kg por caixa.	KG	6.975	R\$ 4,88	R\$ 34.061,25
5	Cenoura (Daucus carota L.). Peso/tamanho requerido: 16 a 22 cm (média), 110g a 130g cada unidade. Qualidade: sãs, inteiras, limpas, frescas, sem folhas, com superfície lisa, firmes, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, com capacidade para até 20 kg por caixa.	KG	5.550	R\$ 5,97	R\$ 33.115,00
6	Chuchu (Sechium Edule Schwartz). Peso requerido: 250g a 400 g cada unidade. Qualidade: sãos, inteiros, limpos, frescos, livres de espinhos, casca sem deformações graves, firmes ao toque, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, com capacidade para até 20 kg por caixa.	KG	6.900	R\$ 4,50	R\$ 31.050,00
7	Inhame - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	4.000	R\$ 7,05	R\$ 28.200,00

8	Maracujá azedo ou do mato. Grupo amarelo ou verde. Categoria I. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias. Devem ser frescas, não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem, física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	KG	5.500		R\$ 7,17	R\$ 39.416,67
9	Milho - (Espiga de milho) Frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. Pacotes com 10 espigas.	SACA C/ 10KG	60		R\$ 84,00	R\$ 5.040,00
10	Pepino - fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	6.660		R\$ 3,97	R\$ 26.418,00
11	Pimentão verde. Tamanho requerido: 12cm a 21 cm (médio). Qualidade: inteiros, são, frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, com capacidade para até 15 kg por caixa.	KG	4.300		R\$ 6,00	R\$ 25.800,00
12	Quiabo. De 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	2.000		R\$ 9,47	R\$ 18.933,33

13	Polpa de Frutas sabores diversos, Natural identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação, com selo de inspeção e apresentação do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sabores diversos podendo ser: (Manga, Cupuaçu, Cajá, Cacau, Goiaba, Graviola, Umbu e acerola.)preferencialmente frutas da época.	KG	8.000	R\$ 9,17	R\$ 73.333,33
14	Tomate. Peso requerido: 90g a 110g cada unidade (tamanho médio). Qualidade: fisiologicamente desenvolvidos, são, frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas; em estado de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, com capacidade para até 20 kg por caixa.	KG	6.150	R\$ 5,93	R\$ 36.490,00
TOTAL					R\$ 383.080,92
TOTAL GERAL					R\$561.901,75

ANEXO II
MODELOS DE PROJETO DE VENDA

A - Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					



2						
3						
4						
5						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

B - Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

C - Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
1	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO (para grupo formal)

CONTRATO N.º 005-3-202*

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Itirucu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 14.198.543/0001-70, representada neste ato pela Exma. Prefeita Municipal, Sra. Lorenna Moura Di Gregório, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, estabelecido(a) à _____, n.º __, em _____, inscrito(a) no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por seu(ua) representante legal Sr(a). _____, CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, fornecimento de alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o presente ano letivo, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022 cujo edital e anexos ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados Contratados Fornecedores, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Os Contratados Fornecedores ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

5.1 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura.

5.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda, por servidor designado pela Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$_(_____), conforme planilha a seguir:

1-NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2-CPF	3-DAP	4- PRODUTO	5- UNIDADE	6- QUANTIDADE/ UNIDADE	7-PREÇO PROPOSTO	8-VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor indicado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0208 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 2.040 – Gestão das Ações da Merenda Escolar – PNAE

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 04 – QSE e 15 – Transf. De Recursos do FNDE

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, subcláusula “5.2”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1. Eventuais penalidades financeiras aplicadas, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, dispondo-os para fins de comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, dispondo-os para fins de comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade em função da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse privado poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.1 Na hipótese do CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2022, pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, os quais serão aplicados, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

É competente o Foro da Comarca de jurisdição do Município de Itiruçu, Estado da Bahia, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Itiruçu/BA, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE ITIRUÇU
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

ATESTO que o presente contrato mantém conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos.

ADVOGADO
OAB/BA Nº:

ANEXO V - PLANILHA DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Beiju de Tapioca - tipo molhado, convencional ou ecológico em embalagem individual.	PCT	20.000	R\$ 2,37	R\$ 47.333,33
2	Biscoito Sabores Variados. De boa Qualidade, macio, em embalagem apropriada e etiquetada, constando peso e data de fabricação	PCT	15.000	R\$ 2,33	R\$ 35.000,00
3	Farinha de mandioca. Farinha de mandioca grupo seca - subgrupo flocos, classe torrada - Tipo 1. Validade mínima: 06 meses a partir da data da entrega. Informações nutricionais na embalagem. Com registro no ministério competente.	KG	13.950	R\$ 6,92	R\$ 96.487,50
TOTAL					R\$ 178.820,83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aipim Descascado - Aipim de 1ª qualidade, descascado, cortado em toletes e higienizados, de fácil cozimento e congelado no sistema congelamento rápido. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente, contendo 1 kg. A embalagem deverá estar retulada conforme a legislação vigente, contendo peso, data da embalagem e prazo de validade. Fabricação de 60 dias.	KG'	1500	R\$ 6,27	R\$ 9.400,00
2	Amendoim – in natura. De ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	SACA C/ 10KG	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
3	Banana , tipo prata. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UN]: 90g. Tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	4.900	R\$ 3,43	R\$ 16.823,33

4	<p>Batata doce, do tipo branca ou roxa (Ipomoea batatas (L.)Lam.). Peso requerido: 300g a 400g cada unidade, tamanho médio. Qualidade: lisas, bem conformadas, de formato alongado e uniforme, isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para uso. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, com capacidade para até 20 kg por caixa.</p>	KG	6.975		R\$ 4,88	R\$ 34.061,25
5	<p>Cenoura (Daucus carota L.). Peso/tamanho requerido: 16 a 22 cm (média), 110g a 130g cada unidade. Qualidade: sãs, inteiras, limpas, frescas, sem folhas, com superfície lisa, firmes, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, com capacidade para até 20 kg por caixa.</p>	KG	5.550		R\$ 5,97	R\$ 33.115,00
6	<p>Chuchu (Sechium Edule Schwartz). Peso requerido: 250g a 400 g cada unidade. Qualidade: sãos, inteiros, limpos, frescos, livres de espinhos, casca sem deformações graves, firmes ao toque, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, com capacidade para até 20 kg por caixa.</p>	KG	6.900		R\$ 4,50	R\$ 31.050,00

7	Inhame - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	4.000	R\$ 7,05	R\$ 28.200,00
8	Maracujá azedo ou do mato. Grupo amarelo ou verde. Categoria I. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias. Devem ser frescas, não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem, física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	KG	5.500	R\$ 7,17	R\$ 39.416,67
9	Milho - (Espiga de milho) Frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. Pacotes com 10 espigas.	SACA C/ 10KG	60	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00
10	Pepino - fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	6.660	R\$ 3,97	R\$ 26.418,00

11	Pimentão verde. Tamanho requerido: 12cm a 21 cm (médio). Qualidade: inteiros, sãos, frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, com capacidade para até 15 kg por caixa.	KG	4.300	R\$ 6,00	R\$ 25.800,00
12	Quiabo. De 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	2.000	R\$ 9,47	R\$ 18.933,33
13	Polpa de Frutas sabores diversos, Natural identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação, com selo de inspeção e apresentação do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sabores diversos podendo ser: (Manga, Cupuaçu, Cajá, Cacau, Goiaba, Graviola, Umbu e acerola.)preferencialmente frutas da época.	KG	8.000	R\$ 9,17	R\$ 73.333,33
14	Tomate. Peso requerido: 90g a 110g cada unidade (tamanho médio). Qualidade: fisiologicamente desenvolvidos, sãos, frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas; em estado de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, com capacidade para até 20 kg por caixa.	KG	6.150	R\$ 5,93	R\$ 36.490,00
TOTAL					R\$ 383.080,92
TOTAL GERAL					R\$561.901,75